



BOLETIM ABEVD COVID-19 N°35 (23.06.2020) | MANUTENÇÃO E RELAXAMENTO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NOS ESTADOS

A ABEVD está informando os protocolos de retomada adotados pelos estados que têm sido diferentes entre si. O estado do **Piauí**, por meio do Decreto nº 19.040, instituiu protocolo para retomada das atividades, a exemplo do uso obrigatório de EPIs, procedimentos de limpeza e o processo para atendimento ao público em geral, estipulando o prazo de 30 de junho para adequação pelas empresas.

Diante do aumento de casos no **Paraná**, restringiu-se o horário de funcionamento do comércio para **10h às 16h** e shoppings centers para meio-dia às **20h**. Restringiu-se, também, a entrada de crianças menores de 12 anos em supermercados (Decreto nº 4.885).

O **Rio de Janeiro** prorrogou a quarentena até o dia 06 de julho (Decreto nº 47.129).

Ainda em relação às restrições, o **Distrito Federal** vem ensaiando a retomada das atividades, mas, agora, sofreu intervenção da Justiça Federal, com base em decisão proferida pela juíza Kátia Balbino que proibiu a liberação de novas atividades não essenciais sob o argumento de que a flexibilização é incoerente frente ao aumento da curva da pandemia. É possível que essa decisão seja revertida.

Por fim, compartilhamos uma notícia do **estado de São Paulo**. Ainda não se trata de uma norma, mas um pronunciamento do governador João Dória no sentido de que irá instituir um certificado para as empresas que adotarem o protocolo de testagem de seus funcionários (comentamos no boletim passado as orientações para as empresas que desejam testar seus colaboradores – não é uma obrigação).

Equipe ABEVD

